



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 5012 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.643 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.279.008,26 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004795/2022-51, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.279.008,26 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oito reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			2.279.008,26
		3.3.90.39	15000000	2.279.008,26
TOTAL				2.279.008,26
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			1.951.037,35
		4.4.90.51	15000000	1.114.887,75
		4.4.90.92	15000000	836.149,60
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			327.970,91
		3.3.90.92	15000000	327.970,91
TOTAL				2.279.008,26

DECRETO Nº 12.642 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 10.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004787/2022-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			10.000,00
		4.4.90.52	17591302	10.000,00
TOTAL				10.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			10.000,00
		3.3.90.37	17591302	10.000,00
TOTAL				10.000,00

DECRETO Nº 12.641 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 29.119,86 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004783/2022-26, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 29.119,86 (vinte e nove mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da SECULT			29.119,86
		4.4.90.52	15000000	29.119,86
TOTAL				29.119,86
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da SECULT			29.119,86
		3.3.90.39	15000000	29.119,86
TOTAL				29.119,86

DECRETO Nº 12.640 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 198.195,86 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004780/2022-92, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 198.195,86 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.164.1-792	Reestruturação da Guarda Municipal de Natal			198.195,86
		4.4.90.51	15000000	198.195,86
TOTAL				198.195,86
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e Funcionamento da SEMDES			198.195,86
		3.3.90.30	15000000	100.000,00
		4.4.90.52	15000000	98.195,86
TOTAL				198.195,86

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004795/2022-51, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 13 de outubro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.643		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	2.279.008,26	2.279.008,26
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	2.279.008,26	2.279.008,26

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004780/2022-92, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de outubro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 13 de outubro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.640		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	35.101	35.101
Orçamentária	SEMDES	SEMDES
Anexo	IV - Projetos	I - Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	198.195,86	198.195,86
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	198.195,86	198.195,86

PORTARIA Nº. 2160/2022-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 519/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Assistência ao Futebol	CS	MÁRCIO GOMES DOS SANTOS
Chefe do setor de Assistência ao Paradesporto e Populações Especiais	CS	ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2159/2022-A.P., 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 519/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Assistência ao Futebol	CS	ITALO JOHN ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do setor de Assistência ao Paradesporto e Populações Especiais	CS	JOSÉ RUBENS JACINTO SEGUNDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2151/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 526/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022*.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMB	NOME
Diretor de Departamento de Planejamento	DD	GÉTÚLIO BATISTA DA SILVA NETO
Chefe do Setor de Mídias digitais	CS	BRUNO DA SILVA DANTAS
Encarregado de Serviços	ES	RAIANE VIEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

* Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 13.10.2022

PORTARIA Nº. 2152/2022-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 5045/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855891-75.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAEU, ao servidor ANTÔNIO COUTINHO DAMASCENO, 13.589-5, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2147/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5102/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível, através do Processo nº. 0810378-55.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA GORETT MEDEIROS SOUZA	16.655-3	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2146/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 5045/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855891-75.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor ANTÔNIO COUTINHO DAMASCENO, matrícula nº. 13.589-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2145/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 5096/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810362-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora MARCIA HELENA DO MONTE VARELA DE ARAÚJO, matrícula nº. 13.337-0, Farmacêutico, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2144/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. Ofício nº 5096/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810362-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/10, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCIA HELENA DO MONTE VARELA	13.337-0	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2143/2022-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 5106/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835425-89.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora RAIMUNDA DE ANGELLIS ASSUNÇÃO FERREIRA, matrícula nº. 72.747-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

****PORTARIA Nº. 1318/2022-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 666/2022-SME/SME, e Processos listados a seguir, Ofício nº 972/2022-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO ANT.	PADRÃO ATUAL
20200695990	63.540-5	HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS	B-I	C-I
20200674690	62.490-0	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	B-I	C-I
	45.531-8	FABIANA CRISTINA DA SILVA MOURA	A-II	B-II
	49.848-3	LUCIANA DAMASCENO MEDEIROS M DA COSTA	A-II	B-II
20200674755	63.787-4	SORAYA MARCIANA DE AMORIM JOSINO BARBOSA	A-I	B-I
	45.534-2	RUTE LIMA MESQUITA	A-III	B-III
20200645739	72.205-1	SEMIDIA LOPES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	A-I	C-I
20200645844	72.218-5	SILMARA PATRICIA CABRAL DE SOUZA	A-I	C-III
20200657796	63.736-0	PATRICIA MOREIRA DIAS DOS SANTOS	B-I	C-I

20200671837	45.832-5	VANICE MIGUEL DA SILVA VIEIRA	B-III	C-III
20200674739	62.203-6	VALQUIRIA PORFIRIO DANTAS	B-IV	C-IV
20200673821	72.101-8	TANDRA MARIA SILVA DE MENDONÇA	A-I	C-I
20200674917	61.830-6	ANA LUCIA DA SILVA PESSOA	A-I	B-II
	46.191-1	TEREZA CRISTINA MENDES CORREIA	A-I	B-I
20200677703	72.215-5	KATIENNE MIRANDA BORJA	A-I	C-II
20200653944	72.129-9	JESSICA JACAINA SILVA DANTAS	A-I	C-I
20200760279	63.056-0	MARIA DO NAZARE LOPES DOS SANTOS	B-I	C-I
20200674739	72.074-5	SANZIA KARLA F DA SILVA	B-II	C-II
20200677800	67.408-7	DENISE MEDEIROS DANTAS	B-I	C-II
	63.744-1	CAROLINA TAVARES DA SILVA MONTE	B-IV	C-IV
	49.216-7	PATRICIA MARIA DA SILVA SOARES	B-II	C-II
20200659543	49.004-1	MARIA JOSE RODRIGUES	A-III	B-III
20200675077	63.224-4	EDIVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	A-I	B-VII
20200674151	72.204-6	ALICE EMANUELLY ANDRADE DE SOUSA RAMOS	A-I	B-I
	72.070-5	ANNYE EMMANUELLE CONFESSOR CASTRO LUZ	B-I	C-I
20200638279	72.215-4	KALIANA DA SILVACORREIA	A-I	C-I
20210635370	47.541-6	MARCIA MARIA SILVA DE MELO	B-III	C-III
20200595871	72.073-3	MIRANEIDE DA SILVA RANGEL BENEDITO	A-I	C-I
20200869165	45.595-4	JOYCE GLEYCE SANTOS DO NASCIMENTO	B-III	C-III
20200673767	65.064-0	ADRIANA CAMPOS CAVALCANTE	B-II	C-II
	72.205-3	SIMONE SANTOS FERREIRA	A-I	C-I
20200903290	61.883-7	GEOVANE SANTOS DA SILVA	A-II	B-II
20210551347	47.900-4	MARIZA RODRIGUES FERREIRA	B-III	C-III
20200605206	72.071-7*	JANAINA SILMARA SILVA RAMOS	B-I	C-I
20200793398	49.178-1	SANDRA CRISTINA DA SILVA	B-II	C-II
20200673724	72.094-2	VERONICA NOGUEIRA MARQUES	B-I	C-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Republicar por Incorrecção, publicada no DOM de 21.07.2022

PORTARIA Nº 493/2022-AP/A, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20221248370 – NATALPREV, CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 151/2017-AP/A, de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2017, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária, ocupante do cargo de professor N1-L; CONSIDERANDO a sentença judicial, conforme processo nº. 0861604-31.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual reconheceu o enquadramento da servidora, passando de N1-L para N1-N.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 151/2017-AP/A, de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 109.254-1, ocupante do cargo de Professor, N1-N, conforme processo nº. 0861604-31.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato primitivo.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-SMG

Número do Processo: SMG-20221254990

Credor: W.C. DA SILVA-ME-CNPJ: 11.345.026/0001-98

Endereço: R Felipe Camarão, 628, loja 01, Cidade alta, NATAL/RN, CEP: 59.025-200

Objeto: Aquisição de passadeira.

Classificação orçamentária:

Código de atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Sub Elemento: 99 – Outros Materiais Permanentes.

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Lais Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças - SMG

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

*Replicado por Incorreção na edição de 03 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº. 3473/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 2ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor DICKSON RICARDO NASSER DOS SANTOS JÚNIOR – Matrícula nº 73.126-2.

Art. 2º – Designar para a função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 2ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora JOSENEIDE MARIA DE ARAUJO* - Matrícula nº 177.728-5.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 13.10.2022

PORTARIA Nº. 3483/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20221056986, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JUCIANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 72.214-2, ocupante do cargo de Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3482/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20221360294, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor FILIPE FERNANDES OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº. 72.781-5, GNS, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3487/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20221337314, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DOUGLAS BARBALHO PEREIRA, matrícula nº. 73.181-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20220002533 – SEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.092/2022 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de barcos para a modalidade de Remo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN (SEL).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.092/2022, adjudicando em favor da empresa: MATHEUS F. T. DE

MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.273/0001-75, o item 01 (Barco single skiff) no valor total de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem Reais), o item 02 (Barco double skiff) no valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos Reais) e, o item 03 (Barco coastal single skiff) no valor total de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos Reais), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 14 de outubro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 000459/2018-52

Processo Administrativo Disciplinar: 023/2018

Interessado(a): PATRÍCIA TORRES TRAJANO DA SILVA SANTOS

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20220213518

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 343), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6367 (fls. 297), no valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), Nota Fiscal nº 6365 (fls. 293), no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), Nota Fiscal nº 12744 (fls. 292), no valor de R\$ 7.473,16 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), Nota Fiscal nº 6366 (fls. 288), no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), Nota Fiscal nº 12743 (fls. 287), no valor de R\$ 8.034,36 (oito mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), Nota Fiscal nº 6358 (fls. 264/265), no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), Nota Fiscal nº 12705 (fls. 262), no valor de R\$ 8.365,56 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e Nota Fiscal nº 12704 (fls. 263), no valor de R\$ 6.967,16 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o montante de R\$ 40.335,24 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 03.527.573/0001-66), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 13 de outubro de 2022

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº 20220115788

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls.232/233), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa 3A LOCAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1196 (fls. 205), no valor de R\$ 39.723,07 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos), a empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 13 de outubro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME-20211114230

INTERESSADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 417/418), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 11574 (fls. 339), no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 24.114.994/001-35), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 13 de outubro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº: SME-20210376170

INTERESSADO: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2036/2022 (fls. 324/329), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 461 (fls. 292), no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), Nota Fiscal nº 460 (fls. 293), no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais) e Nota Fiscal nº 459 (fls. 294), no valor de R\$ 18.204,00 (dezoito mil, duzentos e quatro reais) totalizando o montante de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), a empresa DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA (CNPJ 24.419.569/0001-54), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 13 de outubro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 320/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 048/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.056/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 292264

PROCESSO Nº 3225/2022-43

Contratado: W.A COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.238.104/0001-88

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421

Fonte: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-32-Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 320/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ANA CARINA QUEIROZ GUIMARÃES - Matrícula: 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 11 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2022

Processo: 7398/2021-50

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07398/2021-50, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.086/2022.e no Termo de Referência anexo I do Edital.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Diagnocel Comércio e Representações Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e fornecimento de todos os reagentes e insumos necessários para a realização de exames de URINÁLISE AUTOMATIZADA, para os quais serão disponibilizados 01 (um) equipamento, que realize a leitura automática de sedimento urinário, faça a análise química da urina e forneça imagem das partículas de urina. A estimativa é de realizar 8.000 (oito mil) testes/mês, conforme memorial descritivo (item 3), e será cobrado pelos exames efetivamente realizados no equipamento, que será instalado no Laboratório Central Municipal, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 36-Atividade/Projeto: 10.302.146.2.442

Atividade/Projeto: 10.302.146.2.003-Valor: R\$ 919.680,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 11443

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 919.680,00 (novecentos e noventa e seis mil e oitenta e seis reais).

Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Paulo César Freire dos Santos, Mat. 72.676-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Gabriel Simão Ferreira

Natal/RN, 06 de Outubro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020

Processo: 1735/2022-86

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57 inciso II todos da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1.387/2022 do Processo nº 01735/2022-86. A contratação inicial foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 033659/2019-72 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2020, ARP 029/2020 - TCE 246532
Processo Administrativo: 10771/2020-79 -Contratado: Air Líquide Do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/00024-05

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 - outros Serviços de Terceiros PJ. Sub Elemento: 12

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 -Valor: R\$ 66.852,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 13877

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ global de R\$ 66.852,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 30 setembro de 2022 e termino em 29 de setembro de 2023.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas

Natal/RN, 20 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o Auditor do Tesouro Municipal LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 30.356-9, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização do ITIV – SEFIT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o Auditor do Tesouro Municipal ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18.695-3, para desempenhar suas atividades funcionais no Departamento de Tributos Imobiliários – DETIM.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº 133/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 11/10/2022:

Processo nº. : 20221077193 – Revisão de Ofício – Auto de Infração ISS

Interessado: Almeida & Alencar Ltda.

Recorrente: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico /2022 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 263 /2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DO NEGÓCIO PELO CONTRATANTE. AUSENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NOTA FISCAL CANCELADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145, III E 149, VIII, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ARTS. 47-A E 47-B DO REGULAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (DECRETO Nº 11.175/2016).

I – O prestador do serviço havia cancelado a nota fiscal objeto do Auto de Infração.

II – Ato único administrativo complexo requisitando decisão pelo Departamento autuante e pronunciamento dos órgãos julgadores de primeira e segunda instância administrativa.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer e prover a Revisão de Ofício para julgá-la procedente anulando o Auto de Infração n.505194927, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de Outubro de 2022.

Processo nº: 20170102274
 Assunto: Reclamação Contra Lançamento/ IPTU/TLP
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrida: JOSÉ LIDERZIO FERREIRA DE VASCONCELOS
 Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO N. 264/2022- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. FATOR DE QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO “REGULAR”. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1-A requerente provou que não ocorreu modificação fática que pudesse autorizar o Fisco uma nova avaliação modificando o fator de qualidade de construção.
- 2- Decisão de Primeira Instância foi no sentido do deferimento parcial do pleito.
- 3- Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso.
4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por MAIORIA dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de outubro de 2022.

Processo nº. : 20180339499 (Apenso 20190022553) Recl. Contra Lançamento - IPTU/Tx.Lixo
 Recorrente: Nelson Oliveira de Paiva
 Advogado: Ênio Saraiva Leão – OAB/RN 826-A – OAB/PB 15.454
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso: Eletrônico/ 2020 – TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

Revisor: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO N.º 265 /2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. EXCLUSÃO DOS TRIBUTOS POR PERDA DA PROPRIEDADE. SITUAÇÃO NÃO CONFIRMADA. AUSENTES ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO PEDIDO. NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS AFETADOS. TITULARIDADE MANTIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 18, 20, 21, 22, 103 E 105 DA LEI 3.882/89 C/C ARTS. 6º, 40 e 64 Lei Nº 5.872/2008 C/C ARTS. 28 E 39 DO DECRETO N.º 11.175/2016. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos dos presentes, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância pela improcedência da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de Outubro de 2022.
 Natal, 12 de outubro de 2022.
 Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
 EDITAL Nº 022/2022 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20221254133	LORDS COM E REPRESENTACOES LTDA
20220109753	ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO
20220965129	MARCIO ALVES BATISTA
20221308764	MARIA NILVANETE DOS SANTOS
20220997330	M G S CARDOSO REPRESENTACOES
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220697523	TEREZITA FERREIRA DE MACEDO
20221228795	MARIA ZELIA PEREIRA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
 Natal, 13 de outubro de 2022.
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

EDITAL Nº 016/2022 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
03.167.232/0001-27	20221219893	505195449	ADELMO VEICULOS LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 13 de outubro de 2022.
 Sidney Lopes Barreto-DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200427790	DIXIELAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
20200623280	CLAUDIO MARCELLO SELFES DE MENDONÇA

Natal, 13 de Outubro de 2022.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20200449565	OTACILIO FRANCISCO DA SILVA	ADVERTÊNCIA

Natal, 13 de Outubro de 2022

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200547060	JOÃO BISPO DOS SANTOS FILHO
20200465315	RECREIO PONTA NEGRA EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO EIRELI

Natal, 13 de Outubro de 2022.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referentes ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimadas a empresas e/ou pessoa física aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210060831	JOÃO DANTAS DE ARAÚJO FILHO

Natal, 13 de Outubro de 2022

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 226/2022 – GS/SEMTAS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar SANZIA APARECIDA DA SILVA, suplente, como Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar da Região Administrativa Oeste, em substituição de Luis Carlos de Melo, que renunciou ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 04 de outubro de 2022

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público o Edital de Chamada Pública nº 004/2022 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais, que desejem participar do PROJETO NATAL ORIGINAL, na forma, condições e linhas temáticas definidas pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1 – Este Edital de Chamada Pública tem como objetivo o procedimento de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para eleger produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e Região Metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos para o PROJETO NATAL ORIGINAL. Parágrafo único: compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela LEI COMPLEMENTAR Nº 648, de 30 de abril de 2019.

2 – DAS FINALIDADES

2.1 – O Edital de Chamada Pública para INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO tem por finalidades:

- Dotar a loja NATAL ORIGINAL de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado a partir da reabertura da loja por um período de 06 meses;
- Buscar a melhoria integral do artesanato natalense, figurando, assim, como produção associada ao turismo;
- Priorizar o artesanato do município de Natal e Região Metropolitana;
- Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;
- Democratizar o acesso ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação no presente Edital Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

- Pessoa Física: maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional do Artesão e/ou Carteira Municipal do Artesão, salvo o caso dos Artistas Plásticos que deverão apresentar Portfólio Profissional;
- Pessoa Jurídica: com sede no município de Natal e Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, incluindo as Cooperativas, Associações, Microempreendedor Individual e Empresas Individuais devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado.

4 – DAS FASES

4.1 – O presente Edital de Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

- Inscrição
- Habilitação Técnica
- Seleção

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Chamada Pública e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção do objeto deste Edital de Chamada Pública;

5.2 – As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente pelo proponente, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira nº 765 – Alecrim, Natal – RN, no período de 17 a 20 de outubro de 2022 das 09h00 às 13h00 e 21 de outubro de 2022 das 9h00 às 12h00, por meio de entrega de envelope que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.8 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.9 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos;

5.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá indicar uma única opção de vaga, observado o disposto no item 5.10 deste Edital de Chamada Pública;

Parágrafo único: caso o proponente se inscreva em mais de uma opção, será considerada somente a última inscrição realizada.

5.4 – Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição;

5.5 – Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas;

5.6 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública em sua integralidade;

5.7 – No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única tipologia/técnica e a mesma deverá estar inserida na sua Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão. Parágrafo único: a inscrição só será realizada com a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital de Chamada Pública.

5.8 – Da inscrição de Pessoas Físicas:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Anexo II);
- Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente, salvo o caso dos Artistas Plásticos que deverão apresentar Portfólio Profissional;
- Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- Cópia e original do CPF;
- Cópia e original do Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente).

Parágrafo único: em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido as firmas do locador e locatário;

- Certidão Negativa de Tributos Municipais de Natal;
- Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);
- Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VIII (Termo de Compromisso Pessoa Física);

5.9 – Da inscrição de Pessoas Jurídicas de Direito Privado

- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Cópia e original do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações;
- Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador;
- Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente;
- Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo V);
- Os Anexos IV (Ficha Técnica) e IX (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
- Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais, disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) das pessoas que ficarão responsáveis pelo atendimento e vendas no espaço de comercialização e exposição dos produtos;

5.10 – Das vagas a serem preenchidas:

5.10.1 – Serão selecionados 110 (cento e dez) proponentes, resguardando-se a capacidade física do espaço do PROJETO NATAL ORIGINAL, sendo distribuído da seguinte forma:

- 40 (quarenta) vagas destinadas a permanência na Loja Natal Original para exposição e comercialização por um período de 06 meses, a partir da reabertura da loja;
- 70 (setenta) vagas para exposição no entorno da Árvore de Mirassol, sendo 58 para artesanato e 12 para culinária, essências e plantas por um período de 06 meses, a partir da reabertura da loja.

5.10.2 – As vagas serão distribuídas nos seguintes termos:

- 80% preenchidos por Artesãos de Natal;
- 20% preenchidos por Artesãos da Região Metropolitana.

6 – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 – A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital de Chamada Pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

6.2 – Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica ou qualquer outro meio que não seja na forma presencial;

6.3 – Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora ou que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogra (a), nora, enteado, padrastrô) até 3º grau e nem de cônjuges/companheiros dos servidores em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública. 6.4 – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;

6.5 – Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item e neste de Edital de Chamada Pública;

6.6 – A Habilitação neste de Edital de Chamada Pública fica condicionada ao proponente encontrar-se sem nenhuma pendência junto ao Programa Djalma Maranhão e ao Fundo Municipal de Cultura; Parágrafo único: Quaisquer situações de inadimplência referente a este item deste Edital de Chamada Pública, o proponente fica automaticamente desclassificado.

6.7 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogra (a), nora, enteado, padrastrô) até 3º grau que residam no mesmo endereço e nem de cônjuges/companheiros em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública. Parágrafo único: Não identificadas as restrições do item 6.7 no ato da inscrição, a Comissão

utilizará como critério de permanência a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens deste Edital de Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) técnicos, sendo 02 (dois) indicados pela SECULT / FUNCARTE, 02 (dois) indicados pelo SEBRAE e 01 (um) indicado pela SEMTAS;

7.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de Curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição;

7.3 – No Anexo I para Pessoa Jurídica e no Anexo II para Pessoa Física deverão constar:

a) Descrição da tipologia / matéria-prima utilizada e ou composição quando utilizar mais de um componente, exemplo: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plásticos, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;

b) Descrição da técnica utilizada na produção, exemplo: bordado, carpintaria, cartonagem, cerâmica, costura, crochê, curtimento, colagem, dobradura, esculpir, entalhe, lapidação, desidratação, fiação, fundição, fusão, gravação, marcenaria, marchetaria, modelagem, montagem, mosaico, pintura, prensagem, produção de aromáticos, cosméticos e perfumaria artesanal, reutilização, reciclagem, renda, tapeçaria, tecelagem, tingimento, trançado, tricô e vitral;

c) Identificação do produto final elaborado.

Parágrafo único: Caso a matéria-prima e/ou a técnica utilizada pelo proponente não tenha sido prevista nesta Chamada Pública, o proponente deverá indicá-la em documento a parte do qual deverá estar contida, no Envelope de Habilitação Técnica, para que a Comissão Técnica/Curadora, valendo-se de suas atribuições, possa validar.

7.4 – Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados deverá ser de 03 (três) por participante do projeto, sendo da mesma tipologia de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão;

7.5 – Apresentar os anexos IV, VIII e IX – ficha técnica do produto, termo de compromisso pessoa física e termo de compromisso pessoa jurídica respectivamente, totalmente preenchidos no ato da inscrição;

7.6 – Os produtos entregues para análise da curadoria deverão ser retirados no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira, nº 765 – Alecrim, Natal – RN, no período de 17 e 18 de novembro 2022 das 09h00 às 13h00.

Parágrafo Único: Caso o proponente não retire suas peças no prazo estipulado no item acima, as mesmas passarão a compor o acervo do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

8 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

8.1 – O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública;

8.2 Fica eliminado o participante que:

a) Deixar incompleto ou não responder qualquer item dos formulários de inscrição;

b) Não atingir média de pontuação igual ou superior a 50 pontos.

Item	Item Avaliado	Pontuação	Peso
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia local).	0-5	3
10	Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.	0-5	1
11	Participação nos encontros da Metodologia Lugares de Charme.	5	1
12	Participação da consultoria de Finanças e Formação de Preço, previsto no plano de ação 2021/2022 vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA entre SEMTAS E SEBRAE.	2,5	1
12	Participação da consultoria de Ferramentas Digitais, previsto no plano de ação 2021/2022 vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA entre SEMTAS E SEBRAE.	2,5	1
Total		110 pontos	

8.3 – Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) Tempo de atividade como artesão, devidamente comprovada através da Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal de Artesão;

c) será utilizado como critério para o desempate o quesito “1” (Referência à cultura popular);

d) será utilizado como critério para o desempate o quesito “4” (Tradição);

e) será utilizado como critério para o desempate o quesito “9” (Produto associado à cultura local).

9 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA E DOS EVENTOS

9.1 – A participação dos artesãos selecionados neste Edital de Chamada Pública 004/2022, executada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal se dará através do sistema de rodízio, sendo o quantitativo mínimo a ser estabelecido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária (DGEAES/SEMTAS);

9.2 – Entende-se por sistema de rodízio a obrigatoriedade de participação dos artesãos selecionados nos dias a serem definidos pelo DGEAES/SEMTAS, sendo essa a condição primordial para garantir a continuidade de sua participação nos dias subsequentes;

9.3 – Os artesãos selecionados deverão cumprir o horário de funcionamento da Loja Natal Original, das 8h às 17h;

9.4 – Fica estabelecido por meio deste Edital de Chamada Pública que o artesão que se ausentar no período de sua escala no rodízio estabelecido pelo DGEAES/SEMTAS poderá, em casos excepcionais, ser substituído por uma pessoa indicada por ele para vender os produtos classificados nesta Chamada Pública, desde que com aceite do DGEAES/SEMTAS;

9.5 – O artesão que se ausentar por mais de 10% (dez por cento) dos dias de sua obrigatoriedade na escala de rodízio, bem como descumprir o item 9.4, estará condicionado à aplicação das sanções legais instituídas nesta Chamada Pública, sem prejuízo das demais cominações nas esferas civil, penal e administrativa.

10 – DOS PRAZOS/RESULTADOS

10.1 – As inscrições serão realizadas no período de 17 a 20 de outubro de 2022 das 09h00 às 13h00 e 21 de outubro de 2022 das 9h00 às 12h00;

10.2 – A divulgação preliminar das inscrições acontecerá no dia 24 de outubro de 2022;

10.3 – O Prazo para a interposição de recursos referente à divulgação preliminar das inscrições será nos dias 24 e 25 de outubro de 2022

10.4 – A publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos será no dia 27 de outubro de 2022;

10.5 – O processo de curadoria será realizado no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2022;

10.6 – O resultado classificatório será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 08 de novembro de 2022;

10.7 – Após a publicação do resultado classificatório no Diário Oficial do Município – DOM, os proponentes terão 2 (dois) dias para a interposição de recursos, no período de 09 e 10 de novembro de 2022;

10.8 – O Resultado Final, após a interposição de recursos da Curadoria, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 16 de novembro de 2022.

10.9 – Deferida a inscrição, os classificados deverão apresentar seus produtos na LOJA NATAL ORIGINAL com o prazo que antecede uma semana da reabertura oficial da Loja;

10.10 – Os selecionados e não classificados ficarão em lista de espera podendo ser convocados caso haja desistência de membros classificados;

10.11 – Esta Chamada Pública tem vigência de 06 (seis) meses a partir da publicação do Resultado Final.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, após divulgação do resultado preliminar das inscrições e do resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública, conforme Calendário de Atividades, ANEXO VII, contra as seguintes situações:

a) Do indeferimento da inscrição;

b) Do resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública.

11.2 – Para os recursos previstos do item 11.1 o candidato deverá apresentar presencialmente formulário devidamente preenchido, ANEXO X, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira, nº 765 – Alecrim, Natal – RN;

11.2 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo e sem a devida comprovação de recebimento;

11.3 – A comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo sobreana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

11.4 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM o Resultado Final.

12 – DA DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 – Esta Chamada Pública terá seu prazo encerrado 06 (seis) meses a partir da reabertura da Loja Natal Original, devendo os produtos expostos serem retirados do local de exposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do fim da vigência deste Edital de Chamada Pública.

13 – DOS DEVERES

13.1 – DOS SELECIONADOS

a) Entregar os produtos à Equipe Técnica da Loja Natal Original, em perfeitas condições, sem quaisquer danos sob pena de não recebimento dos mesmos no ato da entrega, através de instrumento específico de controle de recebimento expedido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária;

b) As peças deverão ser entregues no prédio da Loja Natal Original, localizado na Praça da Árvore de Mirassol – Espaço Cultural Marilene Dantas, Rodovia Governador Mário Covas, 111 – Mirassol, Natal – RN, 59064-741;

c) O selecionado deverá arcar com as despesas de transporte para envio dos produtos até o local de recebimento destes, sendo sua data acordada previamente por meio de contato telefônico, dentro do horário comercial;

- d) Produzir e disponibilizar para comercialização apenas os produtos que estejam de acordo com a tipologia usada no dia da avaliação da Comissão Técnica/Curadora, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
 - e) Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para a Loja Natal Original;
 - f) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, arcar com eventuais despesas de deslocamento para o local do curso ou oficina;
 - g) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
 - h) Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta;
 - i) Responsabilizar-se pela segurança de seu produto no local de exposição e comercialização no horário de atendimento;
 - j) Comparecer todos os dias de feira promovida pelo DGEAES/SEMTAS na Árvore de Mirassol, exceto por motivo de falta justificada;
 - k) Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, tamanho e capacidade produtiva e prazos de entrega dos produtos;
 - l) Os produtos comercializados não devem exceder as dimensões de 0,9 m altura, 0,5 m de largura, 0,35 m de profundidade, com peso máximo de 10 kg informados na ficha técnica parte integrante deste edital;
 - m) A comercialização dos produtos na Loja Natal Original será realizada diretamente pelo proponente que deverá estar no local durante a sua comercialização, respeitando a escala de rodízio;
 - n) O selecionado deverá estar devidamente fardado durante os seus plantões e durante a participação em feiras que for como convidado através do Departamento.
- Parágrafo único: Por medida de segurança é vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos acompanhando o artesão durante a exposição e comercialização dos produtos.

13.2 – DA SEMTAS

- a) Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem este Edital de Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;
- b) Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;
- c) Realizar as inscrições deste Edital de Chamada Pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;
- d) Selecionar em sistema de rodízio os artesãos aprovados;
- e) Seguir o cronograma das atividades publicado;
- f) Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a publicação preliminar das inscrições;
- g) Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabricação;
- h) Publicar no Diário Oficial do Município de Natal/RN o resultado final da análise técnica dos produtos por ordem de classificação/pontuação;
- i) Receber os produtos dos selecionados, conforme descrição, no local e horários estabelecidos nesta chamada.
- j) Realizar Curadoria compartilhada através de comissão criada para este fim seguindo os critérios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública;
- k) Analisar o requerimento recursal do proponente quanto ao resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL E GESTORA

14.1 – Será formada a Comissão Técnica/Curatorial, através de duas indicações do Presidente da Funcarte, duas indicações do Diretor Técnico do SEBRAE e uma indicação da Secretária da SEMTAS, totalizando a composição 05 (cinco) membros, na qual serão nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município;

14.2 – A comissão técnica curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e ao final deverá elaborar parecer com o resultado da avaliação;

14.3 – Será formada a Comissão Gestora, através de indicação da SEMTAS/SECULT/FUNCARTE, na qual será nomeada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e será composta por 05 (cinco) Membros, sendo 4 (quatro) servidores Técnicos (servidores de carreira ou cargos comissionados) e 1 (um) dirigente.

Parágrafo único: a comissão terá a competência para a apreciação e decisão dos casos omissos e dúvidas das quais ultrapassem a competência da Comissão Técnica/Curatorial.

15 – DA COMISSÃO INTERNA

15.1 – Com o início das atividades do PROJETO NATAL ORIGINAL será instituída comissão interna eleita pelos aprovados e composta por artesãos da Loja Natal Original que se candidatarem e forem escolhidos para fiscalização dos demais artesãos, cuja as atribuições serão definidas pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS, para fim do bom funcionamento da Loja Natal Original.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais, restringindo-se ao apoio à logística infraestrutural de que se trata este Edital de Chamada Pública.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O candidato poderá obter informações referentes a este Edital de Chamada Pública junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária,

localizado no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira, nº 765 – Alecrim, Natal – RN;

17.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital de Chamada Pública no Diário Oficial do Município;

17.3 – O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;

17.4 – O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;

17.5 – Este Edital de Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo às culturas vigentes no país;

17.6 – A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), a partir da data de sua publicação;

17.7 – Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão Gestora e, em última instância, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

17.8 – Os artesãos quando convocados a participarem de eventos na Loja Natal Original, incluídos no calendário municipal de Natal/RN, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS, deverão obrigatoriamente comparecer ao chamado, sob pena de suportarem as sanções previstas neste Edital de Chamada Pública, no item 17.10, sem prejuízo das demais cominações legais de ordem civil, penal e administrativa;

17.9 – A jornada de trabalho para as vagas previstas neste Edital de Chamada Pública poderá sofrer modificações de acordo com as necessidades de funcionamento da Loja Natal Original e das feiras de comercialização realizadas no seu entorno;

17.10 – Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas neste Edital de Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de até 02 (dois) anos. ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO-Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES/SEMTAS/PMN

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(01) Tipo de Inscrição (De acordo com o item 5.9 da Chamada Pública 004/2022)			
<input type="checkbox"/> Permanência na Loja Natal Original			
<input type="checkbox"/> Exposição no entorno da Árvore de Mirassol			
(02) Empresa/Instituição			
Nome:		_____	
CNPJ:		_____ / _____	
(03) Dados do Representante			
Nome:		_____	
Cargo:		_____	
CPF:		_____	RG: _____
Telefone Celular: () _____		Telefone Fixo: () _____	
E-mail: _____			
Endereço: _____			
Bairro: _____		Cidade: _____	
CEP: _____		UF: Rio Grande do Norte	
(04) – Tipos de Organização			
Cooperativa ()		Associação ()	
MEI ()		Empresa Individual ()	
(05) Tipologia utilizada na Produção:			
Madeira ()	Fibras ()	Fios ()	Casca de Ovo ()
Pedra ()	Argila ()	Metais ()	Artes Plásticas ()
Chifre ()	Gesso ()	Plástico ()	Cera/ Parafina ()
Massas ()	Conchas ()	Ossos ()	Areia Colorida ()
Fitoterapia ()	Penas ()	Borracha ()	Couro/Pele ()
Vidro ()	Tela ()	Vegetais ()	Escamas de Peixe ()
Outros ()	Quais: _____		
(06) Técnica Utilizada na Produção:			
Bordado ()	Carpintaria ()	Cartonagem ()	Cerâmica ()
Costura ()	Grochê ()	Curtimento ()	Colagem ()
Dobradura ()	Esculpir ()	Entalhe ()	Lapidação ()
Desidratação ()	Fiação ()	Fundição ()	Fusão ()
Gravação ()	Marcenaria ()	Marchetaria ()	Modelagem ()
Montagem ()	Mosaico ()	Pintura ()	Prensagem ()
Produção de alimentos artesanais ()		Produção de bebidas artesanais ()	
Produção de Aromáticos, Cosméticos e Perfumaria Artesanal ()			

Reutilização ()	Reciclagem ()	Renda ()	Tapeçaria ()
Tecelagem ()	Tingimento ()	Trançado ()	Tricô ()
Vitral ()	Outra ()		
(07) Produtos Finais			
Atenção:			
1 – Faça uma breve descrição da origem do produto, do processo produtivo assim como a história do fazer (máximo ½ Página)			
2 – Informar nomes dos Municípios onde são produzidos os produtos			
3 – Informações complementares se julgar importantes			

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

(01) Tipo de Inscrição (De acordo com o item 5.8 da Chamada Pública 004/2022)			
<input type="checkbox"/> Permanência na Loja Natal Original			
<input type="checkbox"/> Exposição no entorno da Árvore de Mirassol			
(01) Identificação			
Nome:			
CPF:	_____ - ____	RG:	_____
Telefone Celular:	() _____ - _____	Telefone Fixo:	() _____ - _____
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	_____	Cidade:	_____
CEP:	_____ - _____	UF:	Rio Grande do Norte

(02) Tipologia utilizada na Produção:			
Madeira ()	Fibras ()	Fios ()	Casca de Ovo ()
Pedra ()	Argila ()	Metais ()	Artes Plásticas ()
Chifre ()	Gesso ()	Plástico ()	Cera/ Parafina ()
Massas ()	Conchas ()	Ossos ()	Areia Colorida ()
Fitoterapia ()	Penas ()	Borracha ()	Couro/Pele ()
Vidro ()	Tela ()	Vegetais ()	Escamas de Peixe ()
Outros ()	Quais:		

(03) Técnica Utilizada na Produção:			
Bordado ()	Carpintaria ()	Cartonagem ()	Cerâmica ()
Costura ()	Crochê ()	Curtimento ()	Colagem ()
Dobradura ()	Esculpir ()	Entalhe ()	Lapidação ()
Desidratação ()	Fiação ()	Fundição ()	Fusão ()
Gravação ()	Marcenaria ()	Marchetaria ()	Modelagem ()
Montagem ()	Mosaico ()	Pintura ()	Prensagem ()
Produção de alimentos artesanais ()		Produção de bebidas artesanais ()	

Reutilização ()	Reciclagem ()	Renda ()	Tapeçaria ()
Tecelagem ()	Tingimento ()	Trançado ()	Tricô ()
Vitral ()	Outra ()		
(04) Produtos Finais			
Atenção:			
1 – Faça uma breve descrição da origem do produto, do processo produtivo assim como a história do fazer (máximo ½ Página)			
2 – Informações complementares se julgar importantes			

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA FÍSICA
 Eu, _____, abaixo-assinado, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 004/2022, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2022.
 Natal, _____ de _____ de 2022

Assinatura _____
 CPF _____

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FICHA TÉCNICA

Produto:		
Nome fantasia da Unidade Produtiva:		
Nome do produto:		
Matéria prima principal:		
Técnica:		
Dimensões:		
_____ (altura)	X _____ (largura)	X _____ (comprimento)
Peso:		
_____ (kg)	_____ (gramas)	
Produção mensal (unidades):		
Preço praticado por peça individual:		

Produto:		
Nome fantasia da Unidade Produtiva:		
Nome do produto:		
Matéria prima principal:		
Técnica:		
Dimensões:		
_____ (altura)	X _____ (largura)	X _____ (comprimento)
Peso:		
_____ (kg)	_____ (gramas)	
Produção mensal (unidades):		
Preço praticado por peça individual:		

Produto:		
Nome fantasia da Unidade Produtiva:		
Nome do produto:		
Matéria prima principal:		
Técnica:		
Dimensões:		
_____ (altura)	X _____ (largura)	X _____ (comprimento)
Peso:		
_____ (kg)	_____ (gramas)	
Produção mensal (unidades):		
Preço praticado por peça individual:		

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado, representante legal da Pessoa Jurídica _____, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 004/2022, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos e não possuímos parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2022.
 Natal, _____ de _____ de 2022
 Pessoa Jurídica (Representante Legal)

Assinatura _____
 Empresa: _____
 CNPJ: _____ / _____

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 Natal / RN, _____ de _____ de 2022

Nome Legível e Número de identidade: _____
 Diretor ou representante legal: _____

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública	Dia 14 de outubro de 2022
Período de inscrições	17 a 20 de outubro de 2022, das 09h00 às 13h00 e 21 de outubro de 2022, das 9h00 às 12h00
Divulgação preliminar das inscrições	24 de outubro de 2022
Prazo para recurso referente a divulgação preliminar das inscrições	24 e 25 de outubro de 2022
Publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos	27 de outubro de 2022
Avaliação dos produtos pela comissão curatorial	31 de outubro a 04 de novembro de 2022
Resultado classificatório	08 de novembro de 2022
Interposição de recursos após o resultado classificatório	09 e 10 de novembro de 2022
Resultado Final dos classificados após a interposição de recursos	16 de novembro de 2022
Devolução de produtos apresentados para avaliação curatorial	17 e 18 de novembro de 2022, das 09h00 às 13h00

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, CPF Nº _____, e RG nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, inscrito nesta Chamada referente à participação no PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2022, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, a ser realizada no período de 06 (seis) meses a partir da reabertura da Loja Natal Original, comprometo-me a cumprir todos os itens do Edital de Chamada Pública 004/2022.

Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos.

Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica em um desperdício de recursos públicos.

Natal, _____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
TERMO DE COMPROMISSO
PESSOA JURÍDICA, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, CPF Nº _____, e RG nº _____, residente no endereço _____ cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, representante legal da _____, CNPJ _____, inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____ na cidade de _____, Rio Grande do Norte inscrito nesta Chamada referente à participação no PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2022, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, a ser realizada no período de 06 (seis) meses a partir da reabertura da Loja Natal Original, comprometo-me a cumprir todos os itens do Edital de Chamada Pública 004/2022.

Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica em um desperdício de recursos públicos.

Natal, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Empresa: _____

CNPJ: _____ / _____

ANEXO X
CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação da Pessoa Física ou Jurídica:	
Nome:	
CNPJ / CPF:	RG (Pessoa Física):
Endereço completo (Bairro, Cidade, UF e CEP):	
Telefones fixo: ()	Celular: ()
Site na internet (se tiver):	

E-mail:	
Nome do representante da organização (Pessoa Jurídica):	
Cargo do representante (Pessoa Jurídica):	
CPF:	RG:

SOLICITAÇÃO:

Solicito revisão do (a) contra

(Razões do Recurso).

Natal, _____ de _____ de 2022

Assinatura

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221169560

Nome do credor: WALLACE SANTOS PEREIRA-ME-CNPJ: 00.684.771/0001-45

ENDEREÇO: Rua Pte. Gonçalves, 533, Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.031-170.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente

Valor Total: R\$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais);

Objeto: A presente despesa tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de capas de processos específicas para Conselhos Tutelares, pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

*Replicado por Incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo nº: 20220264040

Contratado: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA

Endereço: Rua Macaíba, nº 02, bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-210.

CNPJ nº: 06.961.894/0001-62

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 010/2022, correspondente a R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Contratado: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022

Processo nº: 20220800235

Contratado: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Recife/PE, Cep: 52061-030

CNPJ nº: 13.441.051/0002-81

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado: R\$ 89.811,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Fonte:

17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.026-X – NATALSIGTV ESTR3 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Material de Consumo

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios - Leites, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN;

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022.

Contratado: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 20221014299-SEINFRA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CAPEAMENTO, RECAPEAMENTO E REFORMA DAS CALÇADAS EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (RUA PRES. LEÃO VELOSO / RUA MONTE CALVO), adjudicando o objeto licitado em favor da empresa NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.311.635,87 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente Natal, 13 de outubro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

*Republicado por Incorreção

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 20221014299-SEINFRA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CAPEAMENTO, RECAPEAMENTO E REFORMA DAS CALÇADAS EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (RUA PRES. LEÃO VELOSO / RUA MONTE CALVO), homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.311.635,87 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 13 de outubro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

*Republicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cujo modalidade, objeto, data e hora segue abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS Nº	OBJETO	Data	Hora
SEINFRA 20220640050	034/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DA LAJE/PRAÇA DA PEDRA DO ROSÁRIO, INCLUINDO REPAROS E SERVIÇOS PARA NORMALIZAÇÃO DA LINHA FÉRREA E CONSTRUÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO DOS ENTULHOS E ACESSO A OBRA – BAIRRO CIDADE ALTA – ZONA LESTE - NATAL/RN	31/10/2022	09h:00 min

Natal, 13 de outubro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 57/2022 – PROCESSO Nº 20221382689

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFÁS

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 13 de Outubro de 2022

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 57/2022 – PROCESSO Nº 20221382719

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 13 de Outubro de 2022

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 062/2022 - GS/SEMPLA,NATAL, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora, RENATA FERNANDES ARANHA, matrícula nº 65.567-8, para atuar como GESTORA TITULAR e a servidora, CAROLINA MARIA DA SILVA B. MARTINS, matrícula nº 71.778-9, para atuar como GESTORA SUPLENTE do Contrato nº 25/2022 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pertinente ao Processo Administrativo nº 20220884366 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, treinamento para administração da solução, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 3º - Designar o servidor, DOUGLAS BARBALHO PEREIRA, matrícula nº 73.181-3, como Fiscal Titular e o servidor, RAFAEL MELO VERAS, matrícula nº 65.331-4, como Fiscal Suplente do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 063/2022 - GS/SEMPLA,NATAL, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora, HERMANA JACINTA LÚCIA R. DE GÓIS, matrícula nº 72.665-9, para atuar como GESTORA TITULAR e o servidor, CLEDILSON ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 72.917-6, para atuar como GESTOR SUPLENTE da Ordem de Serviço nº 23/2022 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do RN - SEBRAE, pertinente ao Processo Administrativo nº 20221238081 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Stand Grande no evento do SEBRAE – GO! RN 2022. Medindo 23,73 m2, com painéis de TS melamínica dupla face na cor branca (5,83 x43,41 x 2,70 m), não adesivos, com estrutura e acabamento em alumínio, com carpete na cor preta colocado sobre o piso existente com 1(uma) tomada dupla área livre, ambientação e adesivação por conta do contratante/patrocinador/expositor.

Art. 3º - Designar o servidor, DENIS JONATAS DA SILVA MAIA , matrícula nº 73.082-8, como Fiscal Titular e a servidora, DANIELE RUFINO VIEIRA, matrícula nº 46.939-4, como Fiscal Suplente do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2022

Processo n.º 20220884366.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 32.578.382/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, treinamento para administração da solução, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.121.001.2-090 - Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;
Elemento de Despesas: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;
Fonte: 15000000;

Anexo: 1;

Valor: R\$ 10.798,80 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 27/09/2022 à 27/09/2023.

Data da assinatura: 27 de setembro de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Gustavo Rodrigues de Paula, pela contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 020 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20200910017 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a execução e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, treinamento e suporte técnico remoto e on-site (presencial) do Software Público de Gestão e-cidade já instalado na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Natal em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos, mediante o atendimento de chamados registrados em sistema de informação específico, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais das unidades da Prefeitura Municipal do Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59.020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs. Natal/RN, 13 de outubro de 2022

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 022 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20221390940 – Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59.020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs. Natal/RN, 13 de outubro de 2022

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*PORTARIA, 018 /2022, DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.2º - Designar a servidora Simone Vasconcelos Cortez Eugênio matrícula nº 62.877-8, como Gestora do Contrato nº009/2021 - SEHARPE,e como suplente a servidora Nadja Dias Freire Pinto, matrícula nº 73092-1, referente ao Processo nº 20210697058, que tem como objetivo o serviço de Plotagem, encadernação e cópia, para atender às necessidades desta Seharpe, em favor da Copiart Serviços Reprográficos Ltda - ME

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 05 de outubro de 2022

ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA, 022 /2022,DATA: 11/10/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.2º - Designar a servidora Nadja Dias Freire Pinto, matrícula nº 730921 como Gestora do

Contrato nº002/2022 - SEHARPE,e como suplente a servidora a Simone Vasconcelos Cortez Eugênio, matrícula nº 62.877-8, , referente ao Processo nº 20220354332, que tem como objetivo o fornecimento de Água Mineral, para atender às necessidades desta Seharpe, em favor da COBEL - Comércio de Bebidas Eireli - ME.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 11 de outubro de 2022

ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

*Republicar por Incorreção.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

(PROCESSO Nº 20220569622)

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município - PGM e a CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA (COMPUSHOP).

OBJETO: Contrato de aquisição de equipamentos de informática (40 nobreaks 1200 VAe 82 monitores 23.8 polegadas) através da ARP/SEMAD nº 023/22.

VALOR TOTAL : R\$ 165.146,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA:48 (quarenta e oito) meses a contar do ateste na nota fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.124.162.1-125 – Reestruturação e Modernização da PGM. -

Elemento de Despesa 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 17991101, Anexo IV.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação por Ata de Registro de Preços/SEMAD, com fulcro no art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e Representante Legal da Natal Computer LTDA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 492/2022-AP/A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20221216509 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 327/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2017, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-L; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1769/2022-A.P., de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0849116-78.2019.8.20.5001, proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra N2-L para N2-O;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 327/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora NILMA ELIAS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº. 109.975-9, ocupante do cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0849116-78.2019.8.20.5001, proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 494/2022-AP/A, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20221059667 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 599/2021-AP/A, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor; ocupante do Cargo de Arquiteto, Nível D-006; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1131/2022-A.P., de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2022, na qual concedeu ao servidor a Gratificação do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Trânsito, Símbolo – SAD, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0815669-94.2022.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 599/2021-AP/A, de 22 de dezembro de 2021, publicada no

Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA matrícula n.º 00.298-4, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-006, conforme a Lei n.º 6.464, de 06 de junho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 052/2022-GP/NATALPREV, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20221377880 – NATALPREV, de 11/10/2022. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de SUELI ASSUNÇÃO DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 358.280.304-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula n.º 191795, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Padrão GMN-AGT-NM-X, falecido em 02 de outubro de 2022, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

SUELI ASSUNÇÃO DE SOUZA

PENSÃO PROVISÓRIA

Felipe Bruno Dantas de Macedo

Presidente – Natalprev, Em Substituição Legal

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº. 006/2022-NATALPREV.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 336 – bairro Petrópolis, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA n.º. 006/2022- NATALPREV – PROCESSO: NATALPREV-20221274150. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV. A Pesquisa terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, nos termos do Termo de Referência, iniciando-se na data e horário desta publicação e se encerrando às 18h00min, do dia 18/10/2022. As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do NATALPREV, localizado na Av. Floriano Peixoto, 336, 1º andar – bairro Petrópolis, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) fernanda.siqueira@natal.rn.gov.br e/ou por meio de contato telefônico, no número (84) 3232-6962. As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado, fernanda.siqueira@natal.rn.gov.br. Somente serão aceitas e reconhecidas como válidas as propostas de preço encaminhadas, impreterivelmente, até às 18h00min, do dia 18/10/2022. Natal (RN), 13 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221227616

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO

Objeto: contratação de YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 017.392.524-38, referente a performance do artista a ser realizada no dia 14 de outubro do corrente ano, inserido na programação do evento “Dia das Crianças USF Quintas”, que acontecerá na Travessa

Luiz Sampaio, Quintas, Natal/RN. Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contação de história e trabalho voltado para incentivo à leitura.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 11 de outubro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I () II (x) III () C/C ART. 13, II da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: 20221371881

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOÃO ALVES DA COSTA

Objeto: contratação de “JOÃO ALVES DA COSTA” no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para desempenhar a função de TÉCNICO para compor a Comissão de Curadoria Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000; Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I () II (x) III () C/C ART. 13, II da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: 20221372330

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: RACHEL GROSSMANN CABRAL DE LIMA

Objeto: contratação de “RACHEL GROSSMANN CABRAL DE LIMA” no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para desempenhar a função de TÉCNICO para compor a Comissão de Curadoria Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I () II (x) III () C/C ART. 13, II da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: 20221375569

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: contratação de “ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA” no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para desempenhar a função de TÉCNICO para compor a Comissão de Curadoria Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021
 PROCESSO Nº 20210408099
 CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL
 CONTRATADA: L R FREIRE COSTA ME-CNPJ: 18.089.600/0001-33
 OBJETO: PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, E NOS TERMOS DO ART. 57 DO INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM INÍCIO NA DATA DE 14/10/2022 E TÉRMINO EM 14/10/2023.
 A REPECTUAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 12,47% (DOZE VÍRGULA QUARENTA E SETE POR CENTO), DO CUSTO MENSAL DECORRENTE DE REMUNERAÇÃO E INSUMOS ELEVADOS POR DELIBERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPOTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2021/2023, Nº DE REGISTRO NO MTE RN000183/2021, COM VIGÊNCIA DE 01/05/2022 A 30/04/2023, EM COFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO Nº 011/2021. O REAJUSTE, NO PERCENTUAL DE 8,59% (OITO VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), CONFORME ÍNDICE IGP/M, SOBRE O VALOR DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS, NA FORMA DO ITEM 9.8 DA CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2021 INCLUSÃO DE REDAÇÃO À CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 011/2021
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 12 MESES - DE 14/10/2022 A 14/10/2023.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3339039– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 39.78- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO-DE-OBRA
 FONTE: 17990701
 VALOR: R\$ 157.990,32 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS NATAL/RN, 13 DE OUTUBRO 2022.
 ASSINATURAS:
 CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO - DIRETOR ADJUNTO DO PROCON/NATAL CONTRATANTE
 LANNA RAYSSA FREIRE COSTA - L R FREIRE COSTA ME- CONTRATADA
 TESTEMUNHAS:
 FRANKLIM RODRIGUES SANTOS
 JOÃO MARIA DA SILVA
 CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Adjunto do PROCON/NATAL
 Mat. nº 73.243-9-Conforme Portaria Nº 207/2022-AP

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 014/2022 - GDP
 CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
 CONTRATADO: Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda
 PROCESSO: 20221227985
 Aditam as cláusulas abaixo:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - Vigência - As partes contratantes com fulcro na clausula sexta do contrato 014/2020, com base no fundamento legal art. 71, da Lei 13.303/2016, resolve prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023 de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20221227985.
 CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto e Preço - As partes contratantes com fulcro na clausula primeira do contrato 014/2020 com base no fundamento legal art. 69 inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, d resolver reajustar o referido contrato conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Unid	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	Vigilância Armada 12 x 36 Diurno 12h ininterruptas				
1.1	Serviço de vigilância ostensiva – posto X rubricas da planilha de custo, com exceção daquelas com pagamento fato gerador	Posto	03	11.327,38	33.982,14
1.2	Serviço de vigilância ostensiva – Posto X rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13 salários ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)	Posto	03	1.865,74	5.597,22
	Valor Total do posto Diurno – Mês				39.579,36
02	Vigilância Armada 12 x 36 Noturna 12h ininterruptas				
2.1	Serviço de vigilância ostensiva – posto XI rubricas da planilha de custo, com exceção daquelas com pagamento fato gerador	Posto	03	12.538,02	37.614,06
2.2	Serviço de vigilância ostensiva – Posto XI rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13 salários ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)	Posto	03	2.107,88	6.323,64
	Valor Total do posto Noturno- Mês				43.937,70
	Valor total dos postos Diurno/Noturno – Mês				83.517,06
	Valor anual Diurno/Noturno				1.002.204,72

O valor mensal é de R\$ 83.517,06(oitenta e tres mil, quinhentos e dezeseite reais e seis centavos.), perfazendo um valor anual de total de R\$ 1.002.204,72 (hum milhão, dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
 CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.
 E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 11 de outubro de 2022
 ASSINATURAS:URBANA:
 Joseildes Medeiros da Silva
 Alexandre Halles de Assunção
 CONTRATADO: Shigeaki Maracajá Ramos

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1593/2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Natalense à Sra. Fabiola Andréa Leite de Paula e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
 Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Natalense à Senhora Fabiola Andréa Leite de Paula, nos moldes protocolares desta Casa Legislativa.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, em Natal, 11 de outubro de 2022.
 Paulinho Freire- Presidente
 Felipe Alves - Primeiro Secretário
 Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1594/2022

Concede Título de Cidadão Natalense ao senhor Jonas Alves da Silva.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
 Art. 1º Fica concedido o Título Cidadão Natalense ao senhor Jonas Alves da Silva.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, em Natal, 11 de outubro de 2022.
 Paulinho Freire- Presidente
 Felipe Alves - Primeiro Secretário
 Aroldo Alves - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0435/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar o servidor FLORIANO RAIMUNDO VARELA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Preto Aquino.
 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de outubro de 2022.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0436/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FLAVIANO DAGOBERTO FERREIRA DE ANDRADE para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Preto Aquino.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de outubro de 2022.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD
 EDITAL/SEMDES N.º 002/2022
 Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2022- 2024.
 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 14, da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal n.º 11.073/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e

o Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei federal n.º 11.343/2006 e no Decreto federal n.º 5.912/06, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal relativamente ao biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, para a gestão 2022-2024, nos termos do caput do art. 3.º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 11.119, de 31 de outubro de 2016, preenchendo as vagas que seguem:

I - 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;
II - 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III - 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

IV - 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

V - 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

VI - 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VII - 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VIII - 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

É inegociável ter entre seus membros qualquer negociação ou afins com comunidades terapêuticas ou qualquer lógica manicomial dessa natureza. É Atribuição do COMUD Investir em Pautas e Práticas que Favoreçam a Reforma Psiquiátrica Brasileira.

1.2. As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal n.º 11.119/2016.

1.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estiverem compondo o Conselho, os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

1.4. O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no item 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial Eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes do COMUD, os quais encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública municipal sobre drogas e que se candidatarão voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I - Kassandra Cavalcanti Gouveia (Presidente);

II - Samya Katiane Martins Pinheiro (Secretária);

III - Sérgio Cabral (Secretário); e

III - Priscylla de Almeida (Mesária).

1.5. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de eleição;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III - Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral do COMUD.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Poderão participar do processo eleitoral para compor o COMUD: as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo eleitoral deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscrição para as eleições a serem realizadas em Audiência Pública de Eleição do COMUD nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

III - Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área de atuação respectiva por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V - Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de

usuários, de ex-usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI - Cópia de RG e CPF dos(as) candidatos(as) indicados(as).

4.2 - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos comprovados, por condenação em trânsito e julgados, que violem os Direitos Humanos.

Parágrafo único: em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial Eleitoral.

4.3 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em uma ou mais das categorias especificadas no item 1.1 deste Edital, ou em áreas afins na hipótese descrita no item 3.2 deste Edital.

4.4 Somente terá direito a voto, no dia das eleições, a pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento como sua representante para esta finalidade.

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 04 de outubro a 14 de outubro de 2022, por meio do e-mail comudnatalrn@gmail.com

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares habilitadas para fins de candidatura será divulgada até o dia 24 de outubro de 2022, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social - SEMDES, situada na Rua Jundiá, n.º 644, bairro Tirol, Natal /RN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Natal.

4.7 Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Natal, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, ou de familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato, para contestação do resultado de homologação a que se refere o item 4.7 deste Edital.

4.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, por e-mail, à parte interessada e por afixação na sede da SEMDES, no dia 04 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas.

4.10 Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido in albis, excepcionalmente, quanto à representação com cadeira vacante, serão realizados convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1 As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Eleição, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital, poderão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente.

5.2 Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital, ou, impreterivelmente, antes do início da Audiência Pública de Eleição.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2022-2024, será realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves CEMURE, na data de 10 de novembro de 2022, consoante especificações estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes na Assembleia Eleitoral, por meio do seu representante titular ou suplente, o qual deverá apresentar-se munido de documento de identificação com foto, tendo direito a dois votos, em cédula única.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral, não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral, sejam eles na qualidade de titulares ou suplentes.

6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com tempo de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral o registro do processo eleitoral em Ata, nos termos do subitem 7.11 deste Edital.

6.7. A votação será secreta, mediante cédula eleitoral com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do eleitor, constantes da identificação fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação nas eleições para membros do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do COMUD em todas as suas etapas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 A assembleia de eleição dos membros representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas COMUD na condição de membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022-2024, dar-se-á em turno único de votação, instalando-se das 9:00 às 10:00 horas, sendo a votação realizada às

10:30 horas, do dia 10 de novembro de 2022, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n.º 3897, bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP:59031-270, sala 06. Parágrafo único Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, estas serão, prioritariamente, preenchidas por aclamação, por representação de usuários, de ex-usuários e de familiares, ou representação de movimentos sociais.

7.2 A Mesa Eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 01 (um) membro na condição de mesário, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral.

7.3 A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.4 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos, no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, de diferentes segmentos representativos, e um representante do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

7.5 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa eleitoral, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

7.6 Os representantes das entidades habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio, devendo assinar lista de presença.

7.7 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades habilitadas por segmento. 7.8 Os representantes da sociedade civil deverão votar obrigatoriamente em 02 (duas) entidades do(s) segmento(s) de representação em que estiver(em) habilitado(s).

7.9 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e pelos fiscais.

7.11 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa, devidamente assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais presentes.

Parágrafo Único: Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

7.12 Em caso da eleição por aclamação, os itens 7.1 ao 7.8 serão desconsiderados.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, que sejam passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral que avaliará e deliberará sobre a questão. Parágrafo único - O fato ou decisão de que trata o caput deste subitem, será consignado em ata.

7.14 Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito ou oral, cabendo, em ambos os casos, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a solicitação em até 01 (uma) hora.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelos fiscais.

8.2 Serão proclamados eleitos os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares mais votados por votação simples por segmento representativo. Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

8.3 Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação, ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade, ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros.

8.4 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.5 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA POSSE

9.1 As entidades participantes do processo eleitoral terão seus membros eleitos empossados em plenária em data a ser agendada pela Comissão Especial Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Especial Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

10.2 Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral. Natal, 11 de outubro de 2022

Dulciana Maria da Silva Costa-PRESIDENTE DO COMUD Natal/RN

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo-Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2022-2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários e familiares: Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ:
 Nome do Presidente:
 Endereço:
 Telefone: () Fax: ()
 Endereço Eletrônico:
 Referência para contatos: (nome e qualificação)
 Representante legal na condição de eleitor () OU candidato (): Nome completo:
CPF:..... Endereço:
 Telefone: ()
 Fax: () Endereço Eletrônico:
 Referência para contatos:

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato/a):

- () representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;
- () representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- () representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;
- () representante do movimento de Saúde Mental;
- () representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;
- () representante de instituição de Ensino Superior;
- () representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;
- () representante de entidade de Direitos Humanos

_____ assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____ Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Venho designar o(a) senhor(a) com comprovada vinculação nesta..... (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2022 a 2024, na condição de:
 () Titular / () Suplente.

Representante :

Nome completo: N.º do RG:
 Órgão expedidor: CPF: Endereço Residencial:..... Telefone: ()
;Email:

_____ Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

_____ Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1 :

Nome completo:N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2 :

Nome completo:N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3 :

Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

_____ (identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do COMUD.	30/09/22	A partir das 08 horas	Diário Oficial do Município; SITE da PREFEITURA
Período de apresentação dos documentos de inscrição: Requerimento de Habilitação (Anexo I) Formulário de Designação de Representação (Anexo II) Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (Anexo III)	04/10 a 14/10/22	Dias úteis	Via e-mail comudnatalrn@gmail.com
Conferência pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da documentação de inscrição	17/10 a 21/10/2022	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Comissão eleitoral DDH

Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	24/10/22	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico comudnatalrn@gmail.com
Prazo final para Recurso	Até 28/10/22	Até às 14 horas	comudnatalrn@gmail.com
Avaliação dos Recursos	31/10 a 3/11/22	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTECC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	04/11/22	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail); comudnatalrn@gmail.com
Data e resultado da Eleição	10/11/22	A partir das 9 horas	Sala 06 - CEMURE
Data da Posse	Até 30 dias do resultado da eleição	A definir	A definir

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo